



ATA DA SESSÃO DE REABERTURA DE PROPOSTAS

Ata da sessão de Reabertura das propostas do processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-00004**, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CASEQUINHA – ANEXO DO CRAS JADERLÂNDIA, LOCALIZADO NO CONJUNTO HABITACIONAL MORADA DO SOL, MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS".

Às nove horas do vigésimo sexto dia do mês de Junho de dois mil e Dezessete, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitações, composta pelos membros **LUCIANA BRITO VIEIRA** – Presidente, **EMERSON VASCO BARROS DA CUNHA** e **JORGE PASCOA DA SILVA** - Membros, designada de acordo com a portaria de nº **001/2017** de **03** de **FEVEREIRO** de **2017**, encarregada, nos termos desse processo licitatório, de dirigir e julgar o processo **TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-00004**, objeto acima citado. A publicidade do processo licitatório em questão deu-se através do Diário Oficial do Estado, Diário do Pará (Jornal de Grande Circulação) e Mural desta Prefeitura, conforme protocolo anexo. No dia marcado para a abertura de novas propostas, compareceram as empresas: No dia marcado para a abertura de novas propostas, compareceram as empresas: **N. PRIME CONSTRUTORA LTDA-EPP** representada pelo Sr ° **LEOMARINO ANDRADE**, portador do CPF Nº **367.294.772-53** e RG Nº **2101526 SSP/PA**, **JONAY CONSTRUÇÕES EIRELI-ME** representada pelo Sr ° **GIRLEI TELES DE SOUZA**, portador do CPF Nº **884.357.502-30** e RG Nº **4476808 SSP/PA**, **M. CAMPOS QUEIROS E CIA LTDA-EPP** representada pela Sr ° **WEJDA RAFAELA CUSTODIO PORTELA**, portadora do CPF Nº **008.786.314-61** e RG Nº **5693337 SSP/PE** e **PERFORMANCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP** representada pelo Sr ° **LOURIMAR ANDRADE**, portador do CPF Nº **302.250.862.04** e RG Nº **1655963 - SSP/PA**, as empresas **SANTOS FREIRE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** e **PERFIL COM. E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** não compareceram no processo caracterizando desistência do mesmo. Depois de instalados os trabalhos com a abertura da audiência, a Presidente da CPL faz a leitura do parecer técnico emitido pela secretaria e infraestrutura, os envelopes foram abertos, examinados, conferidos, rubricados conforme instrumento convocatório. Ato continuo CPL procede com a leitura dos preços ofertados como segue: a empresa **PERFORMANCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP** com o valor global de **R\$ 369.012,09 (TREZENTOS E SESENTA E NOVE MIL, DOZES REAIS E**



NOVE CENTAVOS); a empresa **M. CAMPOS QUEIROS E CIA LTDA-EPP** com o valor global de **R\$ 338.025,58 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**; a empresa **N. PRIME CONSTRUTORA LTDA-EPP** com o valor global de **R\$ 330.271,11 (TREZENTOS E TRINTA MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS)** e a empresa **JONAY CONSTRUÇÕES EIRELI-ME** com o valor global de **R\$ 379.124,86 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**. Em seguida é franqueada a palavra aos licitantes presentes para que estes façam suas ponderações: **PERFORMANCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP** contra empresa **M. CAMPOS QUEIROS E CIA LTDA-EPP**: falta de assinatura do responsável técnico na carta proposta, orçamento e composições (composições de leis sociais, BDI, cronograma físico financeiro), taxa de composição de BDI com taxa de 27,80% superior ao do Acordão que rege o edital. **PERFORMANCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP** contra empresa **JONAY CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**: falta de assinatura do responsável técnico na carta proposta, orçamento e composições (composições de leis sociais, BDI, cronograma físico financeiro), na ART apresentada está em branco a parte referente a data de pagamento, valor da ART e nosso número. **PERFORMANCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP** contra a empresa **N. PRIME CONSTRUTORA LTDA-EPP**: falta de assinatura do responsável técnico na carta proposta, orçamento e composições (composições de leis sociais, BDI, cronograma físico financeiro). **JONAY CONSTRUÇÕES EIRELI-ME** contra a empresa **N. PRIME CONSTRUTORA LTDA-EPP**: apresentou dois BDI nas composições e custos unitários (24% e 16,77%), faltou composição de custo unitário do item 1.1, faltou insumos nas composições de custo unitário ou estão com insumos diferentes dos descritos nos itens 7.2, 8.7, 16.3, 23.2, 30.7, 45.2, 45.3, 46.1, 47.3, 47.4, entre outros, o quantitativo da administração da obra da Planilha Orçamentária está com 90 dias em desacordo com o prazo legal de execução do edital que é 120 dias, consequentemente alterando os valores finais da proposta ferindo o edital e normas vigentes. **JONAY CONSTRUÇÕES EIRELI-ME** contra a empresa **PERFORMANCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**: o quantitativo da administração da obra da Planilha Orçamentária está com 90 dias em desacordo com o prazo legal de execução do edital que é 120 dias, consequentemente alterando os valores finais da proposta e análise técnica das composições de custo unitário que não foram detalhadas ou falta mão de obra, ou com insumos em excessos ou falta de insumos, ou estão com insumos diferentes dos descritos nos itens da proposta ferindo o edital e normas vigentes. **JONAY CONSTRUÇÕES EIRELI-ME** contra a empresa **M. CAMPOS QUEIROS E**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – 37298003 – Fax 3729-8004

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA

www.paragominas.pa.gov.br



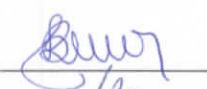
CIA LTDA-EPP: o quantitativo da administração da obra da Planilha Orçamentária está com 90 dias em desacordo com o prazo legal de execução do edital que é 120 dias, consequentemente alterando os valores finais da proposta e análise técnica das composições de custo unitário que não foram detalhadas ou falta mão de obra, ou com insumos em excessos ou falta de insumos, ou estão com insumos diferentes dos descritos nos itens da proposta ferindo o edital e normas vigentes. **N. PRIME CONSTRUTORA LTDA-EPP** contra a empresa **JONAY CONSTRUÇÕES EIRELI-ME:** não apresentou a ART do responsável pela elaboração da Composição da Planilha Orçamentária conforme a item 8.5.9 do edital, a que foi apresentada neste momento não é original e não tem referencia para esta Tomada de Preço, a composição de encargos sociais e BDI apresentadas estão em desacordo com o item 8.1 até o 8.5.9 do edital, as somatórias dos itens unitários de composição não batem, o responsável técnico da referida empresa que fez a visita técnica e apresentou as certidões de registro e quitação do profissional não fazem mais parte do quadro técnico da empresa, sendo assim em desacordo com o item 6.6.1 até o 6.6.4 do edital, as composições em desacordo com o TCU no Acórdão 2622/2013. **N. PRIME CONSTRUTORA LTDA-EPP** contra a empresa **M. CAMPOS QUEIROS E CIA LTDA-EPP:** apresentou as planilhas orçamentárias, cronogramas físico financeiros, as composições com o prazo de 90 dias, sendo que no edital o prazo é de 120 dias conforme item 8.5.2, a composição de encargos sociais e BDI apresentadas estão em desacordo com o item 8.1 até o 8.5.9 do edital, as somatórias dos itens unitários de composição não batem, as composições em desacordo com o TCU no Acórdão 2622/2013. **N. PRIME CONSTRUTORA LTDA-EPP** sem ponderações contra empresa **PERFORMANCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP.** **M. CAMPOS QUEIROS E CIA LTDA-EPP** contra a empresa **JONAY CONSTRUÇÕES EIRELI-ME:** apresentou rascunho da ART **M. CAMPOS QUEIROS E CIA LTDA-EPP** contra a empresa **PERFORMANCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP:** apresentou ART referente a proposta passada. **M. CAMPOS QUEIROS E CIA LTDA-EPP** contra a empresa **N. PRIME CONSTRUTORA LTDA-EPP:** apresentou BDI com dois valores diferentes. A CPL informa que a engenheira **CLÁUDIA ELICÍA CALLEGARIO** (CREA/PA 28030-D), esteve presente ao certame e solicita que as respectivas propostas sejam encaminhadas a Secretaria Municipal de Infraestrutura para uma análise detalhada e posterior emissão de Parecer Técnico. A CPL informa que procederá com o envio de todas as propostas de Preços para a Secretaria Municipal de Infraestrutura para análise do cronograma físico financeiro, planilha de composição de custo unitário por serviço, planilha de composição BDI. Após o resultado emitido, a CPL encaminhará a proposta de preço para o gestor administrativo para análise e

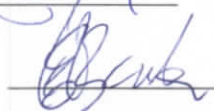


posterior homologação. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Permanente de licitação agradeceu aos presentes e lavrou a presente ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a Presidente que todos assinem.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
---------------	-------------	-------------------

Presidente	LUCIANA BRITO VIEIRA	
-------------------	----------------------	---

Membro	EMERSON VASCO BARROS DA CUNHA	
---------------	-------------------------------	---

Membro	JORGE PASCOA DA SILVA	
---------------	-----------------------	---

REPRESENTANTE DA SEMINFRA (Engenheira)

ASSINATURA

CLÁUDIA ELICÍIA CALLEGARIO
(CREA/PA 28030-D)



LICITANTES PRESENTES:

ASSINATURA

PERFORMANCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP



M. CAMPOS QUEIROS E CIA LTDA-EPP



N. PRIME CONSTRUTORA LTDA-EPP



JONAY CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

